

1. Descrição da Necessidade da Contratação - Inc. I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Aquisição de Material de Consumo – Gás e Água para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

A aquisição encontra-se necessária para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, que é responsável pelas festividades da cidade.

2. Alinhamento Estratégico

A aquisição de Material de Consumo – Gás e Água pertencentes à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo da cidade de Alto Alegre dos Parecis.

O consumo desses itens são fundamentais para a secretaria. Além de ser importante para uso nos eventos da cidade e para a secretaria.

Em atenção ao Parágrafo Único do Art. 6º do Decreto Nº 368/2023 de 11 de dezembro de 2023, O objeto da Contratação está previsto no Planejamento Anual de Aquisições e Contratações (PAAC) de 2023, disposto no Portal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO,
<https://transparencia.altoalegre.ro.gov.br/>
<https://athus.altoalegre.ro.gov.br/transparencia/processoslistar/45C/1F13/>,
conforme detalhamento a seguir:

- I) Unidade: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
- II) Data de publicação no Portal da Prefeitura: 31/12/2023 – atualizado em 16/05/2024
- III) Código/ID de Planejamento do Objeto no PAAC - **9D8.D28:**

A contratação pretendida está alinhada com o Plano Anual 2025,

3. Requisitos da Contratação

A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

3.1 - Duração inicial do contrato de fornecimento de natureza não continuada.

3.2 - O prazo de vigência da contratação será de 30(trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3.3 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de



adversidades ao meio ambiente.

3.4- Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

3.5 - São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

3.6- lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

3.7 - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

3.8- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

4. Estimativas das Quantidades - Art. 40 da lei nº 14.133/2021

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	CARGAS DE GÁS - GLP (Gás Liquefeito de petróleo), cilindro quando cheio, contendo em seu interior 85% de GLP em estado líquido e 15% em estado de vapor, acondicionado em botijão de uso doméstico, com capacidade para 13kg de GLP, fabricado segundo as normas NBR 8460 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas), botija com dispositivo de segurança que em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP, impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, botija a base de troca.	Unid.	01		
				R\$ 145,93	R\$ 145,93
02	Galões de Água Mineral - em estado natural, engarrafada e acondicionada em recipiente plástico retornável de 20 litros, com validade mínima de 02 (dois) meses e data de envase não superior	Unid.	10		
				R\$ 10,93	R\$ 109,30



	a 30 (trinta) dias. De acordo com as normas de fiscalização vigente, certificações como <u>ISO 22000</u> , ou certificações locais de qualidade da água que atenda aos padrões estabelecidos. Plástico de qualidade alimentar (geralmente polietileno de alta densidade - PEAD) para evitar a contaminação da água, devidamente vedados, data de fabricação e a validade do galão de água				
03	Garrafa de Água Mineral Sem Gás - em estado natural, acondicionada em garrafas de material plástico de 500 ml , lacre de segurança, com validade mínima de 02 (dois) meses e data de envase não superior a 30 (trinta) dias, e de acordo com as normas de fiscalização vigente. Deve possuir certificações de qualidade emitidas por órgãos reguladores ou organismos independentes, certificações como <u>ISO 22000</u> ou certificações locais de qualidade da água que atenda aos padrões estabelecidos. Embalagens feitas de materiais seguros para contato com alimentos, como plástico de qualidade alimentar (geralmente polietileno de alta densidade - PEAD), selada adequadamente para evitar a contaminação da água, data de fabricação e a validade da água mineral.	Unid.	840		
				R\$ 2,10	R\$1.764,00
TOTAL R\$					2.019,23

5. Levantamento de Mercado - Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021- (Art. 44 Lei nº 14.133/2021).



Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo.

6. Estimativa do Valor - Inciso VI do § 1º do art.18 da Lei 14.133/2021 - art. 34 da Lei 14.133/2021.

O valor estimado da contratação é de R\$2.019,23 (dois mil e dezenove reais e vinte e três centavos).

6.1 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo, conforme o art. 34 da Lei 14.133/2021.

7. Descrição da Solução - Inciso VI do § 1º do art.18 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação refere-se à Aquisição de Material de Consumo – Gás e Água atender a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo no Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

7.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse desta secretaria, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

7.2- A solução definida para atender a presente - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - é realizar a Aquisição de Material de Consumo – Gás e Água, através de empresa especializada, que forneça todos os itens cotados.

8. Parcelamento da Contratação - Inciso VIII do § 1º art. 18 da Lei nº 14.133/2021 - § 2º e 3º do art. 40 da NLLC.

Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será por ITENS visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto é divisível

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos - Inciso IX do § 1º art. 18



da Lei nº 14.133/2021

Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados: aquisição de água e gás visa garantir o abastecimento regular e adequado da secretaria e eventos que são responsabilidade da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, promovendo condições apropriadas para a execução de suas atividades.

10. Providências - Inciso X do § 1º art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

12. Impactos Ambientais - Inciso XII do § 1º art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

13. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Referência: Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo

Unidade: SEMECT

UASG: 02.04.00

1. Por meio do memorando e DFD – documento de formalização de Demanda, a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo do município de Alto Alegre dos Parecis-RO, atesta a necessidade de efetuar Aquisição de Material de Consumo – Gás e Água para atender as necessidades da secretaria municipal de Esporte Cultura e Turismo município de Alto Alegre dos Parecis - RO, para atender à demanda desta Secretaria, fundamentando-se no art. 72, da lei 14.133/2021:



- a) Aquisição de Material de Consumo – Gás e Água da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Alto Alegre dos, conforme especificações no Termo.
2. No intuito de que seja apresentado, DFD- documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico, se for o caso, e realizada a análise de riscos, se for o caso, CONVOCO os seguintes membros para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:
- I. Luiz Carlos Alves de Faria– (Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo);
II. Dercides Pereira Marques– (Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo);
III. Claudio Roberto Gonçalves– (Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo);
3. Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências, comunicando-se os integrantes e ao Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Renaldo Francisco Loiola
Matrícula Nº 2678
Ordenador de despesa da SEMECT

14. Posicionamento Conclusivo - Inciso XIII do § 1º art. 18 da Lei nº 14.133/2021

Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Luiz Carlos Alves de Faria
Matricula nº 2151

Renaldo Francisco Loiola
Secretário Municipal de Esportes
Matricula Nº 2678







ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **RENALDO FRANCISCO LOIOLA**, CPF: 733.99*. **2-*4 em **29/05/2025 08:47:52**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **08R4.8747.652W.X21X.2356**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **LUIZ CARLOS ALVES DE FARIA**, CPF: 390.31*. **2-*9 em **29/05/2025 08:44:41**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **08Z2.4A44.7419.230U.6221**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.8B1.7EC** - Tipo de Documento: **ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP.**

Elaborado por **LUIZ CARLOS ALVES DE FARIA**, CPF: 390.31*. **2-*9 , em **29/05/2025 - 08:44:41**

Código de Autenticidade deste Documento: 0834.0R44.441A.W42U.1888

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>

